



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4520/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

|  |  |
|--|--|
| <b>CONTRATANTE/ÓRGÃOS DEMANDANTES</b>      | Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul-GO.   |
| <b>OBJETO</b>                              | Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, sob demanda, de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e ARLA 32, em Goiânia-GO, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais pertencentes às frotas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul-GO. |
| <b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b> | 27/06/2026, às 00h00 min, horário de Brasília/DF.  |
| <b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>    | 09/07/2026, às 07h00 min, horário de Brasília/DF.  |
| <b>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b> | 09/07/2026, às 08h30 min, horário de Brasília/DF.  |
| <b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>                 | Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> / <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> / <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a> ).   |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>              | Menor preço global, em lote único, com adjudicação global e vedação de proposta parcial.   |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                     | Aberto e fechado.  |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>               | R\$ 364.281,00 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais).  |

**PARTICIPAÇÃO ME/EPP/EQUIPARADAS:** ampla participação, com aplicação dos benefícios legais da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, especialmente regularização fiscal/trabalhista e empate ficto. Não há exclusividade ou cota reservada em razão do valor global estimado, da natureza operacional do fornecimento e da adoção justificada de lote único.

Colinas do Sul/GO, 25 de Junho de 2026.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



## **ÍNDICE**

- 1 - Do objeto
- 2 - Do registro de preços
- 3 - Dos recursos financeiros e dotação orçamentária
- 4 - Das disposições preliminares e justificativa da plataforma BLL Compras
- 5 - Do credenciamento na plataforma
- 6 - Da participação na licitação
- 7 - Do regulamento operacional do certame
- 8 - Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação
- 9 - Do preenchimento da proposta e do julgamento por menor preço global
- 10 - Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
- 11 - Da fase de julgamento
- 12 - Da fase de habilitação
- 13 - Da documentação técnica específica para postos de combustíveis
- 14 - Da ata de registro de preços e das contratações decorrentes
- 15 - Da formação do cadastro de reserva
- 16 - Dos recursos
- 17 - Das infrações administrativas e sanções
- 18 - Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
- 19 - Das disposições gerais
- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V - Minuta de Contrato Administrativo
- Anexo VI - Relação referencial de veículos autorizados



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SRP**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, Estado de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, com a participação do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, em lote único, nos termos deste Edital e de seus anexos.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos regulamentos municipais aplicáveis, especialmente o Decreto Municipal nº 1.480/2024 e o Decreto Municipal nº 1.733/2025, e, de forma supletiva, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pela IN SEGES/ME nº 73/2022, sem prejuízo das normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, da legislação ambiental, metrológica, fiscal, trabalhista e demais normas incidentes.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, sob demanda, de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e ARLA 32, em Goiânia-GO, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais pertencentes às frotas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul-GO, conforme condições, quantidades, valores máximos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto será licitado em lote único, com julgamento pelo menor preço global, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens constantes do Anexo I e Anexo III, vedada a cotação parcial.

1.3. A adjudicação será global, sem prejuízo do registro dos preços unitários readequados de cada item para controle de saldos, emissão de requisições, empenho, liquidação, pagamento, fiscalização e eventual apuração de glosas.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultada a contratação conforme necessidade real, disponibilidade orçamentária, autorização do órgão/fundo requisitante e emissão de ordem de abastecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da natureza futura, eventual, recorrente e parcelada da demanda, destinada ao abastecimento de veículos oficiais que se deslocam à cidade de Goiânia-GO em atendimento a serviços públicos essenciais e atividades administrativas.

2.2. O SRP permite registrar preços e condições de fornecimento sem impor aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado, conferindo eficiência, controle, planejamento e economicidade,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



especialmente porque os abastecimentos ocorrerão conforme a efetiva necessidade dos deslocamentos e a disponibilidade financeira dos órgãos participantes.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

2.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes dentro dos limites e condições previstos na legislação aplicável.

2.5. A contratação decorrente da Ata poderá ser formalizada por contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento/abastecimento ou instrumento equivalente, conforme o valor, a complexidade, a periodicidade e a necessidade administrativa.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Por se tratar de licitação para formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ocorrer no momento da contratação decorrente, antes da emissão da respectiva nota de empenho, requisição ou instrumento equivalente.

3.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a origem da demanda, devendo o setor contábil competente certificar previamente a disponibilidade orçamentária e financeira em cada contratação.

3.3. Havendo execução que ultrapasse o exercício financeiro, as parcelas futuras somente serão realizadas se houver dotação orçamentária própria consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo do controle de saldo da Ata e da observância da programação financeira.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E JUSTIFICATIVA DA PLATAFORMA BLL COMPRAS**

4.1. O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, com utilização de recursos de tecnologia da informação para recebimento de propostas, disputa de lances, comunicação entre Pregoeiro e licitantes, registro das ocorrências, divulgação de documentos e prática dos atos da sessão pública.

4.2. A utilização da plataforma eletrônica BLL Compras justifica-se por se tratar de ambiente eletrônico especializado e amplamente utilizado em procedimentos licitatórios, que permite operacionalizar a forma eletrônica do pregão, ampliar a competitividade, reduzir custos de deslocamento dos licitantes, garantir rastreabilidade dos atos, registrar lances e mensagens, preservar a isonomia e assegurar maior transparência ao certame.

4.3. A escolha da plataforma mostra-se adequada ao objeto, pois o fornecimento de combustíveis é bem comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado e normas da ANP, sendo plenamente compatível com a disputa eletrônica por menor preço global.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



4.4. A plataforma possibilita a participação de interessados independentemente de localização física, resguardado o atendimento do objeto em Goiânia-GO, promove disputa competitiva em tempo real, centraliza o envio da proposta e dos documentos de habilitação e gera registros eletrônicos que auxiliam a fiscalização, a auditoria e a instrução processual.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

4.6. O licitante é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagens, convocações, prazos, diligências, negociação, envio de proposta readequada e manifestação de intenção de recurso.

4.7. O Município não se responsabilizará por falhas de conexão, transmissão de dados, indisponibilidade de internet, uso indevido de credenciais ou qualquer fato imputável exclusivamente ao licitante, ao seu provedor de acesso ou a terceiros.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA**

5.1. Poderão participar os interessados previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, documentos e manifestações, ainda que praticados por representante credenciado.

5.4. É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos dados cadastrais na BLL Compras e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção ou alteração quando identificar incorreção ou desatualização.

5.5. Eventuais custos de operacionalização e uso do sistema observarão as regras e regulamentos da plataforma eletrônica, sem prejuízo da responsabilidade do licitante por consultar previamente as condições de acesso, credenciamento e participação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, devidamente cadastradas na plataforma eletrônica e que atendam às condições deste Edital e seus anexos.

6.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não se aplica a exclusividade para ME/EPP ou cota reservada, considerando que o valor global estimado supera o limite legal de exclusividade, que o objeto foi estruturado em lote único por



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



necessidade técnica e operacional e que a divisão comprometeria a padronização do abastecimento, o controle dos saldos e a eficiência da fiscalização.

6.4. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os impedidos de licitar e contratar, declarados inidôneos, em conflito de interesses ou que mantenham vínculo vedado com agente público do órgão contratante.

6.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é comum, de fornecimento ordinário pelo mercado, e que há empresas aptas individualmente à execução integral do lote único, sem prejuízo da possibilidade de utilização de estabelecimento próprio ou rede credenciada regularmente indicada e assumida pela contratada.

6.6. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A eventual utilização de estabelecimento ou rede credenciada para abastecimento em Goiânia-GO somente será admitida se previamente indicada, documentada, regular perante a ANP e demais órgãos competentes, e se a detentora da Ata permanecer integralmente responsável pela execução, qualidade, preço, controle e obrigações contratuais.

6.7. É vedada a participação de licitante cujo estabelecimento indicado para abastecimento esteja interdito, suspenso ou sem autorização ativa para revenda varejista de combustíveis automotivos, ressalvada a comprovação de regularização antes da contratação e desde que aceita pela Administração mediante diligência.

## **7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, competindo-lhe conduzir a sessão pública, receber, examinar e decidir impugnações, pedidos de esclarecimento, propostas, lances, documentos de habilitação, diligências, negociações e recursos.

7.2. A plataforma observará o fluxo operacional do pregão eletrônico, compreendendo, em síntese: recebimento de propostas, abertura da sessão, classificação, fase competitiva de lances, julgamento, negociação, aceitação da proposta, habilitação, manifestação de intenção de recurso, fase recursal, adjudicação e homologação.

7.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, fixar prazos, solicitar documentos complementares, promover diligências, realizar consultas a sítios oficiais, negociar condições mais vantajosas e registrar todas as ocorrências em ata, com comunicação por meio do sistema eletrônico.

7.4. A comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá preferencialmente pelo chat/mensagens da plataforma, cabendo ao licitante acompanhar continuamente a sessão e responder às convocações dentro dos prazos fixados.

7.5. O não atendimento de convocação, diligência ou prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ensejar desclassificação, inabilitação, preclusão ou prosseguimento com o próximo classificado, conforme o caso e mediante decisão motivada.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições do Edital e anexos, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta contempla todos os custos e que observa as normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais, de segurança, metrológicas e de regulação da ANP aplicáveis ao objeto.

8.4. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades e regras da plataforma.

8.6. A proposta deverá abranger todos os itens do lote único, sob pena de desclassificação por proposta parcial.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL**

9.1. O critério de julgamento será o menor preço global, em lote único, considerado o valor total estimado do lote composto por gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e ARLA 32, conforme quantitativos e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência, e está vedado proposta parcial tendo em vista a adoção de lote único com critério de julgamento por preço global.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único. Quando a plataforma exigir o preenchimento de valores unitários, a licitante deverá informar os preços unitários de todos os itens, de modo que a soma dos itens corresponda ao valor global ofertado.

9.3. A proposta inicial e a proposta final readequada deverão conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço, dados bancários, identificação do representante legal, validade da proposta, indicação do estabelecimento de abastecimento em Goiânia-GO, preços unitários, quantitativos, valor total por item e valor global do lote.

9.4. Nenhum preço unitário poderá superar o respectivo valor máximo estimado pela Administração, ainda que o valor global esteja abaixo do orçamento total, sob pena de desclassificação ou necessidade de adequação da proposta.

9.5. Após a etapa de lances e negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar proposta readequada ao último lance. O percentual de desconto final obtido em relação ao valor global estimado deverá, preferencialmente, ser aplicado de forma linear sobre todos os preços unitários máximos estimados, para evitar distorções, sobrepreço unitário e risco de jogo de planilha na execução parcelada.

9.6. O Pregoeiro poderá admitir distribuição não linear dos descontos somente se devidamente justificada, se todos os preços unitários permanecerem iguais ou inferiores aos valores máximos estimados, se não houver indício de inexecuibilidade ou sobrepreço e se preservada a vantajosidade para a Administração.

9.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, custos operacionais do posto ou rede credenciada, controle de abastecimento,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



emissão de documentos fiscais, equipamentos, seguros, lucros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.9. A justificativa para adoção do menor preço global em lote único decorre da necessidade de assegurar abastecimento integrado e padronizado em Goiânia-GO, com um único responsável pela execução, controle de saldos, registro de abastecimentos, emissão de relatórios, atendimento às frotas da Saúde e Assistência Social, redução de riscos de descontinuidade, simplificação da fiscalização e maior eficiência administrativa.

**Quadro de itens, quantidades e valores máximos estimados:**

| Item                                     | Descrição        | Unid. | Qtd. estimada | Valor unitário máx. | Valor total estimado  | Critério           |
|--|------------------|-------|---------------|---------------------|-----------------------|--------------------|
| 1  | Gasolina comum   | litro | 28.000        | R\$ 6,79            | R\$ 190.120,00        | Menor preço global |
| 2  | Etanol hidratado | litro | 9.000         | R\$ 5,33            | R\$ 47.970,00         | Menor preço global |
| 3  | Óleo diesel S10  | litro | 17.000        | R\$ 7,17            | R\$ 121.890,00        | Menor preço global |
| 4  | ARLA 32          | litro | 1.100         | R\$ 3,91            | R\$ 4.301,00          | Menor preço global |
| <b>Valor global máximo do lote único</b> |                  |       |               |                     | <b>R\$ 364.281,00</b> |                    |

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, com lances públicos e sucessivos, seguido de etapa final fechada, nos termos da regulamentação aplicável e das funcionalidades da plataforma.

10.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), salvo se outro valor for parametrizado na plataforma ou definido pelo Pregoeiro em razão da operacionalidade do certame.

10.5. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no prazo e na forma admitidos pela plataforma, na hipótese de lance inconsistente ou manifestamente inexequível.

10.6. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes no sistema eletrônico.

10.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



10.8. O licitante convocado deverá responder às mensagens do Pregoeiro no prazo definido no chat da plataforma, sob pena de perda da oportunidade de negociação ou prosseguimento com o próximo classificado, quando cabível e devidamente motivado.

10.9. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance, contendo planilha de preços unitários e global, dados do posto ou rede credenciada em Goiânia-GO e demais declarações exigidas, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação e se sua proposta é compatível com o objeto, com o valor global máximo e com os preços unitários máximos definidos pela Administração.

11.2. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não atender às especificações do Termo de Referência, apresentar cotação parcial, permanecer acima do valor global máximo ou de qualquer preço unitário máximo, apresentar preço inexecutável, deixar de indicar estabelecimento apto em Goiânia-GO ou apresentar desconformidade insanável com o Edital.

11.3. No caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constituem indício de inexecutabilidade, a ser apurado mediante diligência, sem prejuízo de outros elementos técnicos que possam indicar impossibilidade de execução.

11.4. Poderão ser efetuadas diligências para comprovação da executabilidade, inclusive mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais de aquisição de combustíveis, contratos de fornecimento, comprovantes de operação, capacidade de atendimento, autorização ANP, relatórios de vendas ou outros documentos idôneos.

11.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações, poderá ser colhida manifestação técnica do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, do fiscal designado, do setor de frota, do controle interno ou de área especializada, quando necessário.

11.6. A Administração poderá consultar sítios oficiais da ANP, órgãos ambientais, Corpo de Bombeiros, INMETRO/IPEM e demais cadastros públicos para verificar a regularidade do estabelecimento indicado e a conformidade dos documentos apresentados.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo, sem prejuízo de diligências destinadas a complementar informações sobre documentos já apresentados ou verificar autenticidade em sítios oficiais.

### **12.2. Habilitação jurídica**

- Cédula de identidade ou documento oficial com foto dos sócios, administradores e procuradores, quando aplicável;
- Registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante, com objeto social compatível com o fornecimento de combustíveis, derivados de petróleo, biocombustíveis, aditivos ou atividade correlata;
- Prova de representação legal, quando a proposta ou atos forem praticados por procurador;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível.

### **12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive contribuições previdenciárias;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade;
- Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- Comprovação de regularidade fiscal da filial ou estabelecimento indicado para o abastecimento, quando a execução ocorrer por unidade distinta da matriz e quando a documentação for exigível para aquela unidade.

### **12.4. Habilitação econômico-financeira**

- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da sessão, quando não houver prazo de validade expresso;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando aplicável, podendo a Administração verificar índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00, ou admitir comprovação alternativa permitida em lei, se necessária e proporcional ao objeto;
- No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida a participação se houver comprovação de plano aprovado/homologado ou decisão judicial que autorize a participação em licitações, além da demonstração de capacidade de execução do objeto.

### **12.5. Declarações gerais**

- Declaração conjunta conforme modelo anexo, abrangendo inexistência de fato impeditivo, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, cumprimento de reserva de cargos, inexistência de vínculo vedado com a Administração, conhecimento das condições do edital e integralidade dos custos da proposta;
- Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI/equiparada, quando o licitante pretender usufruir dos benefícios legais;
- Declaração de que manterá, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**

13.1. Além da habilitação geral, o licitante deverá comprovar aptidão técnica e regularidade do estabelecimento responsável pelo abastecimento em Goiânia-GO, mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais são considerados necessários, pertinentes e proporcionais à natureza regulada, ambientalmente sensível e operacionalmente essencial do fornecimento de combustíveis.

- Atestado(s) de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de combustíveis automotivos, derivados, biocombustíveis, ARLA 32 ou objeto compatível em características, quantidades e prazos, admitida a soma de atestados quando pertinente;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



- Certificado de Posto Revendedor, autorização ou comprovação de situação ativa perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao estabelecimento indicado para abastecimento, emitido ou verificável por meio de sistema oficial da ANP quando exigível;
- comprovação de regularidade perante a ANP e demais órgãos competentes, especialmente do estabelecimento indicado para abastecimento;
- Comprovação de que o estabelecimento indicado para atendimento está localizado na cidade de Goiânia-GO, com endereço completo, CNPJ da unidade, telefone, responsável e horário de funcionamento, não será exigível sede administrativa da licitante em Goiânia/GO, mas sim disponibilidade de posto próprio, filial, unidade operacional ou rede credenciada regular e apta ao abastecimento na cidade de Goiânia/GO.
- Alvará de funcionamento/localização ou documento equivalente expedido pelo Município competente, compatível com a atividade de revenda varejista de combustíveis ou comercialização do objeto;
- Licença ambiental de operação, certificado, autorização ambiental ou documento equivalente vigente, expedido pelo órgão ambiental competente para a atividade de posto revendedor, revenda ou armazenamento/comercialização de combustíveis, quando exigível pela legislação aplicável;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB ou documento equivalente vigente, quando exigível para o estabelecimento indicado;
- Comprovação, declaração ou documentação de que as bombas medidoras e equipamentos de abastecimento se encontram aptos, aferidos, lacrados ou sujeitos à verificação metrológica pelo INMETRO/IPEM ou órgão competente, conforme a legislação aplicável;
- Declaração de que comercializa e possui condições de fornecer, durante a vigência da Ata, gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e ARLA 32, observadas as especificações da ANP e demais normas técnicas aplicáveis;
- Declaração de responsabilidade pela qualidade, procedência, volume, regularidade fiscal e conformidade dos combustíveis/ARLA fornecidos, incluindo compromisso de substituição, correção, ressarcimento ou adoção de providências em caso de desconformidade comprovada;
- Declaração de que emitirá documento fiscal/cupom/relatório de abastecimento contendo, sempre que possível: órgão/fundo requisitante, placa do veículo, nome ou matrícula do condutor, data e hora do abastecimento, combustível, quantidade de litros, valor unitário, valor total, quilometragem/hodômetro e identificação do atendente;
- No caso de utilização de rede credenciada ou estabelecimento de terceiro, apresentação de declaração/contrato/carta de credenciamento que comprove a disponibilidade da unidade em Goiânia-GO para atendimento da Administração, acompanhada dos documentos técnicos da unidade e declaração expressa de responsabilidade integral da licitante vencedora pela execução.

13.2. Os documentos poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial, desde que seja possível comprovar a vinculação jurídica e operacional com a licitante e que o estabelecimento responsável pelo abastecimento esteja devidamente identificado e regular.

13.3. O Pregoeiro poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos técnicos, inclusive consulta ao Consulta Posto Web/ANP, ao órgão ambiental competente, ao Corpo de Bombeiros, ao INMETRO/IPEM, à Prefeitura Municipal de Goiânia ou a outros cadastros oficiais.

13.4. A ausência de documento técnico exigível e essencial, quando não sanável por diligência, poderá ensejar inabilitação. Documentos vencidos após a data de recebimento das propostas poderão ser atualizados em diligência, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As exigências técnicas não possuem finalidade restritiva, mas visam assegurar que o fornecedor exerça atividade regulada de forma regular, com condições de abastecimento seguro e contínuo em Goiânia-GO, controle fiscal, atendimento às normas da ANP, segurança contra incêndio, regularidade ambiental, aferição metrológica e qualidade do combustível fornecido aos veículos oficiais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do convocado, desde que apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

14.3. O preço registrado, com indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. A contratação decorrente da Ata poderá ser formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento/abastecimento ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.

14.5. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

14.6. O abastecimento deverá ocorrer somente mediante autorização formal do órgão/fundo competente, requisição, ordem de abastecimento, cartão, voucher, autorização eletrônica ou outro controle equivalente instituído pela Administração.

14.7. A contratada deverá manter relatório individualizado de abastecimentos, por fundo/órgão, veículo, placa, data, combustível, quantidade, valor unitário, valor total e condutor, disponibilizando-o para conferência da fiscalização.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Após a homologação, poderá ser incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e daqueles que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses previstas no Edital, na Ata e na legislação.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, no prazo disponibilizado pela plataforma, não inferior a 10 (dez) minutos.

16.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata, e as contrarrazões poderão ser apresentadas no mesmo prazo, contado da intimação da interposição do recurso.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, salvo indisponibilidade formalmente reconhecida pela Administração.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incidir nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo deixar de entregar documentação, não manter proposta, não celebrar contrato ou Ata, ensejar retardamento da execução, apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo.

17.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A multa poderá variar de 0,5% a 30% do valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de multa moratória por atraso injustificado, glosas, cancelamento do registro, rescisão e reparação integral do dano.

17.4. O atraso injustificado, a recusa de abastecimento, a ausência de emissão de documento fiscal, a cobrança de preço superior ao registrado, o fornecimento de produto desconforme ou a negativa de atendimento a veículo autorizado poderão sujeitar a contratada a multa moratória de 0,5% por dia ou ocorrência sobre o valor da ordem/requisição inadimplida, limitada a 30%, sem prejuízo das demais sanções.

17.5. O fornecimento de combustível adulterado, fora das especificações da ANP, em volume divergente, com bomba irregular ou sem documentação fiscal idônea poderá caracterizar inexecução contratual grave, ensejando rejeição do objeto, ressarcimento, comunicação aos órgãos competentes e aplicação das penalidades cabíveis.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados preferencialmente pela plataforma eletrônica BLL Compras, sem prejuízo dos canais oficiais informados no aviso, quando admitidos.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame; eventual efeito suspensivo deverá ser motivado pelo Pregoeiro nos autos.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, o julgamento objetivo, a segurança operacional, a regularidade do abastecimento e a correta execução do objeto.

19.4. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo especificações técnicas do Termo de Referência que complementem o objeto sem contrariar o instrumento convocatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



19.5. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o certame.

19.6. Integram este Edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo V - Minuta de Contrato Administrativo; Anexo VI - Relação referencial de veículos autorizados.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, pela autoridade competente ou pela assessoria jurídica, conforme a fase do procedimento e a natureza da matéria, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Colinas do Sul/GO, 26 de Junho de 2026.**

**LETÍCIA PAULINO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ELANI TERESINHA MOREIRA SARAIVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Registro de preços para fornecimento de combustíveis em Goiânia-GO**  
**Processo Administrativo nº 4520/2026 - Pregão Eletrônico nº 05/2026**

## 1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, sob demanda, de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e ARLA 32, em Goiânia-GO, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais pertencentes às frotas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul-GO.

1.2. O fornecimento deverá ocorrer diretamente em posto de abastecimento próprio da contratada ou em estabelecimento/rede credenciada previamente indicada, regular e apta ao atendimento na cidade de Goiânia-GO, mediante autorização, requisição, ordem de abastecimento ou controle equivalente emitido pelo órgão/fundo competente.

1.3. O objeto será licitado em lote único, com julgamento pelo menor preço global, sem adjudicação parcial por item, mantido o registro dos preços unitários para controle, empenho, liquidação e pagamento.

## 2. Justificativa da contratação

2.1. A contratação é necessária para assegurar abastecimento regular dos veículos oficiais de Colinas do Sul-GO quando em deslocamento à cidade de Goiânia-GO, garantindo a continuidade dos serviços públicos executados pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2. A demanda da Saúde é especialmente relevante, pois os deslocamentos para Goiânia-GO ocorrem, em média, 3 (três) vezes por semana, para transporte de pacientes destinados a consultas, exames, tratamentos especializados, retornos médicos e demais procedimentos não ofertados no Município. A ausência de abastecimento previamente contratado pode gerar atrasos, cancelamentos, insegurança operacional e prejuízo direto aos usuários do SUS.

2.3. A Assistência Social também necessita do abastecimento para deslocamento de servidores, transporte de materiais, apoio a atividades administrativas, participação em reuniões, capacitações, eventos e acompanhamento de demandas socioassistenciais, razão pela qual o fornecimento em Goiânia-GO constitui medida de suporte à continuidade dos serviços públicos.

## 3. Fundamentação e alinhamento aos documentos preparatórios

3.1. A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória, à utilização do pregão para bens comuns, ao critério de menor preço, ao Sistema de Registro de Preços e às regras de execução, fiscalização e responsabilização contratual.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



3.2. O presente Termo de Referência está alinhado ao Documento de Formalização de Demanda e ao Estudo Técnico Preliminar, ambos ajustados para prever expressamente o julgamento pelo menor preço global em lote único.

#### **4. Modalidade, forma de disputa e critério de julgamento**

4.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico nº 05/2026, por meio da plataforma BLL Compras, sob o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva das especificações.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, em lote único, devendo a licitante apresentar proposta contemplando todos os itens do objeto. Será desclassificada a proposta parcial, que omitir item, unidade, quantidade, preço unitário ou valor total necessário à composição do lote global.

4.3. Para fins de classificação, será considerado o valor global do lote único, correspondente à soma dos valores totais de cada item, apurados pela multiplicação das quantidades estimadas pelos preços unitários ofertados.

4.4. A adjudicação será global à licitante vencedora do lote único, sem prejuízo do registro individual dos preços unitários, que serão utilizados como limite para cada abastecimento, para faturamento, empenho, liquidação e pagamento.

4.5. Como regra de aceitabilidade e prevenção de jogo de planilha, os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, precedida de negociação e aceita por decisão motivada do agente de contratação/autoridade competente.

#### **5. Justificativa do julgamento global e do lote único**

5.1. A adoção do menor preço global e do lote único decorre da necessidade de contratação de uma solução integrada de abastecimento em Goiânia-GO. Os itens possuem mesma natureza, são fornecidos por mercado comum de postos revendedores e são utilizados em uma mesma rotina operacional: abastecimento de veículos oficiais em trânsito ou em atividades na capital.

5.2. A divisão por item poderia conduzir à contratação de fornecedores distintos, com pontos de abastecimento diferentes, obrigando os veículos oficiais a percorrerem trajetos adicionais para obtenção de gasolina, etanol, diesel S10 ou ARLA 32. Tal cenário aumentaria o consumo, o tempo de deslocamento, a burocracia, a dificuldade de fiscalização e o risco de descontinuidade, especialmente nas viagens de saúde para transporte de pacientes.

5.3. O lote único promove padronização, logística simplificada, controle centralizado, rastreabilidade do consumo por veículo e maior eficiência na conferência das notas fiscais e relatórios de abastecimento, preservando a competitividade por se tratar de produtos usualmente comercializados por postos de combustíveis na cidade de Goiânia-GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



## 6. Especificações, quantidades e valores estimados

6.1. Os quantitativos foram consolidados com base nas solicitações das unidades requisitantes. Os valores estimados decorrem da pesquisa de preços constante do Mapa Comparativo de Preços e do Relatório Memorial de Cálculo juntados aos autos.

| Item | Descrição                           | Unidade | Quantidade | Preço unitário estimado | Valor total estimado |
|------|-------------------------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Gasolina comum                      | litro   | 28.000     | R\$ 6,79                | R\$ 190.120,00       |
| 2    | Etanol hidratado                    | litro   | 9.000      | R\$ 5,33                | R\$ 47.970,00        |
| 3    | Óleo diesel S10                     | litro   | 17.000     | R\$ 7,17                | R\$ 121.890,00       |
| 4    | ARLA 32                             | litro   | 1.100      | R\$ 3,91                | R\$ 4.301,00         |
|      | VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO |         |            |                         | R\$ 364.281,00       |

## 7. Pesquisa de preços

7.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações públicas e parâmetros válidos constantes do Banco de Preços, conforme Mapa Comparativo de Preços e Relatório Memorial de Cálculo anexados ao processo.

7.2. A metodologia adotada considerou a média saneada, com análise de coeficiente de variação, validação dos parâmetros e, quando aplicável, atualização monetária por IPCA, resultando nos seguintes valores unitários de referência: gasolina comum R\$ 6,79; etanol R\$ 5,33; diesel S10 R\$ 7,17; e ARLA 32 R\$ 3,91.

7.3. O valor global estimado é de R\$ 364.281,00, considerando as quantidades consolidadas e os valores unitários de referência.

## 8. Forma e condições de fornecimento

- O fornecimento será parcelado, sob demanda, conforme requisições emitidas pelos órgãos participantes.
- O abastecimento deverá ocorrer em Goiânia-GO, em posto próprio da contratada ou em rede credenciada indicada e aceita pela Administração.
- Cada abastecimento deverá ser registrado com, no mínimo, data, hora, órgão/fundo, placa, veículo, condutor, hodômetro/quilometragem, tipo de combustível ou ARLA 32, quantidade, preço unitário e valor total.
- A contratada deverá impedir abastecimento de veículo não autorizado ou de produto diverso do autorizado.
- Os abastecimentos deverão respeitar os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



## 9. Controle, fiscalização e recebimento

9.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, cabendo-lhe acompanhar a execução, conferir relatórios, autorizações de abastecimento, notas fiscais e demais documentos apresentados pela contratada.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante apresentação dos relatórios de abastecimento e documentos fiscais. O recebimento definitivo dependerá da conferência da regularidade dos abastecimentos, compatibilidade dos produtos, preços registrados, quantidades e autorizações emitidas.

9.3. Divergências, abastecimentos não autorizados, inconsistências de quilometragem, placas, condutores ou produtos deverão ser glosados ou submetidos à análise formal antes do pagamento.

## 10. Obrigações da contratada

- Fornecer os produtos conforme especificações, normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.
- Manter estabelecimento/rede de abastecimento apto ao atendimento em Goiânia-GO durante a vigência da Ata/contrato.
- Emitir nota fiscal e relatório detalhado dos abastecimentos realizados.
- Responder por vícios de qualidade, adulteração, fornecimento indevido ou descumprimento das condições pactuadas.
- Manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante a execução.

## 11. Obrigações da Administração

- Emitir requisições, autorizações ou controles equivalentes para abastecimento.
- Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução.
- Conferir documentos fiscais, relatórios de abastecimento e regularidade da prestação.
- Efetuar o pagamento dos fornecimentos regularmente executados, após liquidação e ateste.

## 12. Pagamento

12.1. O pagamento será realizado conforme abastecimentos efetivamente autorizados e comprovados, mediante apresentação de nota fiscal, relatório detalhado de abastecimento e ateste do fiscal/gestor competente, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

12.2. O pagamento observará os preços unitários registrados e as quantidades efetivamente fornecidas, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.

## 13. Vigência da Ata de Registro de Preços

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais aplicáveis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



#### 14. Habilitação mínima

- Habilitação jurídica compatível com a atividade exercida.
- Regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.
- Qualificação técnica mediante comprovação de aptidão para fornecimento de combustíveis e comprovação de regularidade/autorização pertinente ao ramo de atividade, quando exigível.
- Qualificação econômico-financeira nos termos do edital, proporcional ao objeto.

#### 15. Sanções administrativas

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 16. Matriz de riscos

| Risco   | Responsável/Matriz       | Tratamento  |
|---|--------------------------|---|
| Fornecimento a veículo não autorizado                     | Contratada/Fiscalização  | Controle por requisição e conferência mensal.                     |
| Indisponibilidade temporária de produto                   | Contratada               | Obrigação de manter atendimento ou indicar rede credenciada apta. |
| Preço unitário desequilibrado na proposta global          | Licitante/Administração  | Controle de aceitabilidade dos preços unitários e negociação.     |
| Interrupção de viagem de saúde por falta de abastecimento | Contratada               | Execução em lote único, fiscalização e penalidades.               |
| Divergência documental no faturamento                     | Contratada/Administração | Glosa, saneamento e pagamento apenas após ateste.                 |

#### 17. Adequação orçamentária

17.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser realizada quando da formalização do contrato, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a efetiva demanda e o órgão/fundo requisitante.

#### 18. Declaração de adequação do Termo de Referência

18.1. O presente Termo de Referência contempla o critério de julgamento pelo menor preço global em lote único e está compatibilizado com o DFD e o ETP correspondentes, recomendando-se o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 05/2026



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4520/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 05/2026, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente de que a falsidade de declaração sujeita às sanções legais;
2. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável;
5. não possui, em seu quadro societário ou funcional, pessoa com vínculo vedado com a Administração contratante, nos termos da legislação aplicável;
6. tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto, inclusive abastecimento em Goiânia-GO, obrigações de controle por veículo e necessidade de observância das normas da ANP, ambientais, metrológicas e de segurança;
7. sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto;
8. manterá, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame;
9. indicará e manterá estabelecimento apto ao abastecimento em Goiânia-GO, próprio ou por rede credenciada, assumindo responsabilidade integral pela execução.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do representante legal



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4520/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta proposta para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e ARLA 32, em Goiânia-GO, conforme Edital e anexos.

|   |       |
|---|-------|
| Nome/Razão Social   | _____ |
| CNPJ  | _____ |
| Inscrição Estadual/Municipal  | _____ |
| Endereço  | _____ |
| Telefone/E-mail   | _____ |
| Representante legal   | _____ |
| CPF/RG  | _____ |
| Banco/agência/conta   | _____ |
| Estabelecimento indicado para abastecimento em Goiânia-GO (endereço completo) | _____ |
| Horário de funcionamento  | _____ |

**Proposta para o lote único - julgamento pelo menor preço global:**

| Item                            | Descrição        | Unid. | Qtd.   | Valor unitário proposto | Valor total proposto | Observações |
|---------------------------------|------------------|-------|--------|-------------------------|----------------------|-------------|
| 1                               | Gasolina comum   | litro | 28.000 | R\$ _____               | R\$ _____            |             |
| 2                               | Etanol hidratado | litro | 9.000  | R\$ _____               | R\$ _____            |             |
| 3                               | Óleo diesel S10  | litro | 17.000 | R\$ _____               | R\$ _____            |             |
| 4                               | ARLA 32          | litro | 1.100  | R\$ _____               | R\$ _____            |             |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b> |                  |       |        |                         | R\$ _____            |             |

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

A empresa declara que os preços unitários não superam os valores máximos estimados pela Administração e que o valor global corresponde à soma dos itens cotados.

A empresa declara ciência de que, após a fase de lances, os preços unitários deverão ser readequados ao lance global final, preferencialmente mediante aplicação de desconto linear, salvo aceitação motivada do Pregoeiro.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do representante legal



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico nº 05/2026 - Processo Administrativo nº 4520/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, Estado de Goiás, por intermédio do órgão gerenciador e dos órgãos participantes identificados no edital, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA DA ATA/FORNECEDORA, resolvem registrar os preços constantes desta Ata, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo Administrativo nº 4520/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

#### Cláusula primeira - Do objeto

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, sob demanda, de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e ARLA 32, em Goiânia-GO, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais pertencentes às frotas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul-GO.

1.2. A presente Ata decorre de licitação em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global, sem adjudicação parcial por item, mantendo-se registrados os preços unitários para fins de controle, requisição, empenho, liquidação e pagamento.

#### Cláusula segunda - Do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Colinas do Sul-GO, por intermédio do setor competente de licitações/contratos, observada a participação do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme demandas formalizadas nos autos.

2.2. Os abastecimentos deverão ser vinculados ao respectivo órgão/fundo requisitante, com identificação do veículo, condutor, produto, quantidade e valor correspondente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



### Cláusula terceira - Dos preços registrados

3.1. Os preços registrados decorrem da proposta vencedora do lote único, adjudicado pelo menor preço global, e deverão observar os valores unitários ofertados para cada item, conforme quadro a ser preenchido após a homologação:

| Item | Descrição                             | Unidade | Quantidade estimada | Preço unitário registrado | Valor total registrado |
|------|---------------------------------------|---------|---------------------|---------------------------|------------------------|
| 1    | Gasolina comum                        | litro   | 28.000              | R\$ _____                 | R\$ _____              |
| 2    | Etanol hidratado                      | litro   | 9.000               | R\$ _____                 | R\$ _____              |
| 3    | Óleo diesel S10                       | litro   | 17.000              | R\$ _____                 | R\$ _____              |
| 4    | ARLA 32                               | litro   | 1.100               | R\$ _____                 | R\$ _____              |
|      | VALOR GLOBAL REGISTRADO DO LOTE ÚNICO |         |                     |                           | R\$ _____              |

3.2. Para fins de referência do processo, o valor global estimado da contratação é de R\$ 364.281,00, conforme pesquisa de preços constante dos autos. O valor global registrado corresponderá ao valor da proposta vencedora aceita e homologada.

3.3. Os preços unitários registrados serão utilizados para cada abastecimento, não podendo ser alterados sem observância do procedimento próprio de revisão, reequilíbrio ou atualização admitido pela legislação e pelo edital.

### Cláusula quarta - Da natureza da Ata e da ausência de obrigação de contratação integral

4.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar ou consumir integralmente os quantitativos estimados, podendo realizar as aquisições de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

### Cláusula quinta - Da vigência

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais aplicáveis.

### Cláusula sexta - Da forma de fornecimento

- O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante requisição, autorização, ordem de abastecimento ou controle equivalente emitido pelo órgão/fundo competente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



- O abastecimento deverá ocorrer em posto próprio da detentora da Ata ou rede credenciada indicada e aceita pela Administração, localizada na cidade de Goiânia-GO.
- Cada abastecimento deverá conter, no mínimo, data, hora, órgão/fundo, placa, veículo, condutor, hodômetro/quilometragem, produto, quantidade, preço unitário e valor total.
- A detentora deverá impedir abastecimento de veículo não autorizado ou em desacordo com a requisição emitida.

### **Cláusula sétima - Do controle de abastecimento**

7.1. A detentora da Ata deverá disponibilizar controle suficiente para auditoria dos abastecimentos, contendo relatórios periódicos por órgão/fundo, veículo, placa, produto, quantidade e valor. A Administração poderá exigir relatório em meio eletrônico, planilha ou sistema equivalente, conforme definido pela fiscalização.

7.2. A ausência de informações mínimas, inconsistências de placa, produto, quantidade, preço ou autorização poderá ensejar glosa ou suspensão do pagamento até a regularização.

### **Cláusula oitava - Das obrigações da detentora da Ata**

- Fornecer combustíveis e ARLA 32 em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e normas aplicáveis.
- Manter as condições de habilitação e regularidade durante a vigência da Ata e eventuais contratos/instrumentos equivalentes.
- Atender às requisições da Administração nos prazos e condições estabelecidos.
- Emitir notas fiscais e relatórios detalhados de abastecimento.
- Responsabilizar-se por danos decorrentes de fornecimento irregular, produto inadequado ou descumprimento contratual.

### **Cláusula nona - Das obrigações da Administração**

- Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução da Ata e dos fornecimentos dela decorrentes.
- Emitir as requisições ou autorizações de abastecimento de forma controlada.
- Conferir relatórios, notas fiscais e documentação apresentada pela detentora da Ata.
- Efetuar o pagamento dos abastecimentos regularmente prestados, após liquidação e ateste.

### **Cláusula décima - Do pagamento**

10.1. O pagamento será realizado de acordo com os fornecimentos efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal, relatório detalhado dos abastecimentos e ateste pelo fiscal/gestor competente, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



10.2. O pagamento observará os preços unitários registrados e as quantidades efetivamente autorizadas e fornecidas.

### **Cláusula décima primeira - Da revisão, atualização e reequilíbrio de preços**

11.1. Os preços registrados poderão ser revisados na forma da legislação aplicável, mediante processo administrativo próprio, comprovação do fato superveniente, análise da vantajosidade e decisão motivada da Administração.

11.2. A revisão ou o reequilíbrio não poderá desnaturar o resultado da licitação, devendo preservar, sempre que possível, a lógica do lote único e a compatibilidade dos preços unitários com o mercado.

### **Cláusula décima segunda - Do cancelamento do registro**

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nesta Ata, especialmente quando a detentora descumprir as condições pactuadas, não mantiver as condições de habilitação, praticar preços incompatíveis ou recusar-se injustificadamente a atender às requisições.

### **Cláusula décima terceira - Das sanções administrativas**

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a detentora às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos vinculados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula décima quarta - Da adesão por órgãos não participantes**

14.1. A adesão por órgãos ou entidades não participantes somente poderá ocorrer se admitida no edital, observados os limites, condições e procedimentos previstos na legislação aplicável e mediante demonstração de vantajosidade, anuência do órgão gerenciador e aceite da detentora da Ata.

### **Cláusula décima quinta - Da vinculação**

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e demais peças do Processo Administrativo nº 4520/2026.

### **Cláusula décima sexta - Do foro**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses legais de competência específica.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Colinas do Sul-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL-GO  
Órgão Gerenciador/Contratante

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Detentora da Ata/Fornecedor

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026  
FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS EM GOIÂNIA-GO**

|  |   |
|--|---|
| <b>Processo Administrativo</b>             | 4520/2026   |
| <b>Pregão Eletrônico SRP</b>               | 05/2026   |
| <b>Ata de Registro de Preços</b>           | nº ____/2026  |
| <b>Critério de julgamento da licitação</b> | Menor preço global, em lote único   |
| <b>Objeto</b>                              | Fornecimento parcelado, sob demanda, de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e ARLA 32, em Goiânia-GO, para abastecimento dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul-GO. |
| <b>Valor estimado de referência</b>        | R\$ 364.281,00  |
| <b>Vigência contratual</b>                 | 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as regras da Ata de Registro de Preços e da Lei nº 14.133/2021.   |

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL/GO, inscrito no CNPJ nº 25.105.255/0001-40, por intermédio dos órgãos/fundos demandantes competentes, conforme contratação decorrente, especialmente o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Administrativo nº 4520/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado, sob demanda, de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e ARLA 32, em Goiânia-GO, para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes às frotas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Sul-GO, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e preços constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora, Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram o processo.

O abastecimento deverá ocorrer exclusivamente em estabelecimento revendedor varejista de combustíveis automotivos autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, situado no Município de Goiânia-GO, ou em rede credenciada previamente indicada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, desde que todos os pontos utilizados estejam regulares e atendam às condições legais, técnicas, ambientais, metrológicas e de segurança aplicáveis.

O objeto foi licitado em lote único, com julgamento pelo menor preço global, sendo vedada a execução parcial que comprometa o fornecimento integral dos itens registrados. Os preços unitários permanecem vinculados para fins de controle de saldo, autorização de abastecimento, empenho, liquidação, pagamento, fiscalização, eventual reequilíbrio e prestação de contas.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Documento de Formalização de Demanda, à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, à proposta final readequada da CONTRATADA e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 4520/2026, independentemente de transcrição.

Havendo divergência entre as disposições deste contrato e as especificações técnicas do Termo de Referência, prevalecerá a interpretação que assegure maior proteção ao interesse público, à continuidade dos serviços públicos essenciais, à segurança dos usuários e à qualidade dos combustíveis fornecidos, sem prejuízo da aplicação das regras editalícias e legais pertinentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 1.480/2024, pelo Decreto Municipal nº 1.733/2025, pelas normas municipais aplicáveis, pelas disposições do edital e seus anexos, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 no que couber ao Sistema de Registro de Preços.

Aplicam-se ainda, no que for pertinente ao objeto, as normas expedidas pela ANP, INMETRO/IPEM, órgãos ambientais, Corpo de Bombeiros, Administração Tributária e demais autoridades competentes para a atividade de revenda varejista de combustíveis, lubrificantes e produtos correlatos.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR CONTRATUAL

O valor global estimado de referência para a contratação é de R\$ 364.281,00, correspondente aos quantitativos e valores unitários de referência constantes do quadro abaixo. Os valores efetivamente contratados deverão observar a proposta adjudicada e homologada, respeitado o julgamento pelo menor preço global.

| Item                  | Descrição        | Unid. | Qtd. estimada | Valor unitário de referência | Valor total de referência |
|-----------------------|------------------|-------|---------------|------------------------------|---------------------------|
| 1                     | Gasolina comum   | Litro | 28.000        | R\$ 6,79                     | R\$ 190.120,00            |
| 2                     | Etanol hidratado | Litro | 9.000         | R\$ 5,33                     | R\$ 47.970,00             |
| 3                     | Óleo diesel S10  | Litro | 17.000        | R\$ 7,17                     | R\$ 121.890,00            |
| 4                     | ARLA 32          | Litro | 1.100         | R\$ 3,91                     | R\$ 4.301,00              |
| <b>Total estimado</b> |                  |       |               |                              | <b>R\$ 364.281,00</b>     |

Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de consumo integral. A execução ocorrerá de acordo com a necessidade dos órgãos demandantes, mediante autorização formal, requisição de abastecimento, controle de saldo, disponibilidade orçamentária e emissão do instrumento próprio.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a existência de interesse público, a regularidade da execução, a manutenção das condições de habilitação e a disponibilidade orçamentária.

Quando o contrato decorrer de Ata de Registro de Preços, sua vigência e execução deverão observar os limites, condições e saldos da respectiva Ata, sem prejuízo das regras próprias do instrumento contratual e da legislação vigente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



## **CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO ABASTECIMENTO**

O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante abastecimento direto dos veículos autorizados em estabelecimento situado em Goiânia-GO, conforme necessidade dos deslocamentos realizados pelas Secretarias demandantes.

Cada abastecimento dependerá de autorização prévia da Administração, por meio de requisição, ordem de abastecimento, cartão, sistema eletrônico, relatório, e-mail institucional ou outro meio formal definido pelo gestor/fiscal do contrato.

O abastecimento deverá ser registrado individualmente, contendo, no mínimo: data e horário, órgão demandante, veículo, placa, motorista ou servidor autorizado, hodômetro/quilometragem quando disponível, tipo de combustível/produto, quantidade em litros, valor unitário, valor total, identificação do posto, número do documento fiscal/cupom e assinatura ou confirmação do responsável.

É vedado o abastecimento de veículos particulares, de veículos não autorizados, de recipientes avulsos sem autorização formal e de qualquer veículo sem identificação suficiente para controle da Administração, salvo autorização excepcional e motivada por autoridade competente em situação de interesse público devidamente justificada.

A CONTRATADA deverá garantir que os combustíveis atendam às especificações de qualidade estabelecidas pelas normas vigentes, responsabilizando-se integralmente por vícios, adulterações, desconformidades, danos mecânicos comprovadamente decorrentes da qualidade do produto ou qualquer irregularidade no fornecimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA POSTO REVENDEDOR**

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, autorização regular da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, compatível com o estabelecimento indicado para abastecimento.

Deverão permanecer válidos e compatíveis com a atividade, quando exigíveis: alvará de localização e funcionamento, licença ambiental ou documento equivalente, Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros/AVCB/CLCB ou documento equivalente, inscrição estadual/municipal pertinente ao ramo de atividade, regularidade metrológica das bombas medidoras e demais licenças impostas pela legislação aplicável.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, documentos comprobatórios da regularidade do estabelecimento, relatórios de abastecimento, notas fiscais, cupons fiscais, comprovantes de aferição de bombas, certificados, autorizações e demais documentos relacionados à execução contratual.

Caso a execução ocorra por rede credenciada, a CONTRATADA continuará integralmente responsável pelo fornecimento, devendo comprovar previamente a regularidade dos estabelecimentos credenciados, indicar endereço, CNPJ, horários de funcionamento e condições de atendimento, sem prejuízo da aceitação pela Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto fielmente, de acordo com o contrato, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e as normas técnicas e legais aplicáveis.

Fornecer gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e ARLA 32 em conformidade com os padrões de qualidade, composição, especificação e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



Manter estabelecimento apto ao abastecimento em Goiânia-GO, com estrutura suficiente para atender os veículos oficiais em deslocamento, evitando interrupções que prejudiquem o transporte de pacientes, servidores, materiais e demais atividades de interesse público.

Emitir documento fiscal idôneo e relatório de abastecimento discriminado, de modo a permitir a conferência pela fiscalização e a liquidação da despesa.

Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, qualquer fornecimento em desconformidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, glosas e sanções cabíveis.

Comunicar imediatamente qualquer fato que possa afetar a execução do contrato, inclusive interdição, suspensão de autorização, indisponibilidade de produto, defeito em bombas, alteração de endereço, alteração societária ou impedimento de atendimento.

Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, técnica, ambiental e junto aos órgãos reguladores.

Responder por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, ambientais, administrativos e por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Emitir as autorizações de abastecimento, notas de empenho, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

Designar gestor e fiscal do contrato, incumbidos do acompanhamento, controle de saldos, conferência dos relatórios de abastecimento, ateste da execução e adoção das providências cabíveis.

Disponibilizar à CONTRATADA a relação inicial de veículos autorizados, podendo atualizá-la a qualquer tempo por interesse público, mediante comunicação formal.

Conferir documentos fiscais e relatórios de abastecimento, promover a liquidação da despesa quando regular e efetuar o pagamento nas condições contratadas.

Rejeitar, total ou parcialmente, fornecimentos em desacordo com as especificações, glosar valores indevidos, instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidades e aplicar as sanções cabíveis quando configuradas infrações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO, CONTROLE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O recebimento do objeto ocorrerá de forma contínua e parcelada, a cada abastecimento, mediante registro do fornecimento e posterior conferência pelo fiscal do contrato.

A aceitação do fornecimento dependerá da conformidade entre a requisição, o relatório de abastecimento, o documento fiscal, o produto fornecido, o veículo autorizado, a quantidade registrada e o preço contratado.

Havendo divergência de produto, quantidade, veículo, placa, valor, autorização, documento fiscal ou qualidade do combustível, a Administração poderá suspender a liquidação, glosar valores, solicitar esclarecimentos, exigir correção e instaurar procedimento de apuração.

A conferência e o ateste pela Administração não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, adulteração, desconformidade de qualidade, fraude, erro de medição ou qualquer dano decorrente do fornecimento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme os abastecimentos efetivamente realizados, após apresentação de nota fiscal/fatura, relatório discriminado de abastecimentos e demais documentos exigidos pela fiscalização, devidamente conferidos e atestados.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do órgão contratante.

A nota fiscal deverá indicar o contrato, o processo administrativo, o pregão, a Ata de Registro de Preços, o órgão demandante, os produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, além das informações fiscais obrigatórias.

Poderão ser retidos tributos, contribuições, multas, glosas ou valores decorrentes de obrigações legais, contratuais ou de apuração administrativa, nos limites admitidos pela legislação.

Não será devido pagamento por abastecimento não autorizado, abastecimento de veículo não cadastrado, duplicidade de cobrança, inconsistência não sanada, fornecimento recusado ou despesa desacompanhada de comprovação suficiente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços contratados observarão os valores registrados na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, sendo admitida revisão de preços, negociação ou reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante processo administrativo próprio, comprovação objetiva do fato superveniente, análise técnica e decisão motivada da Administração.

Não haverá reajuste ordinário antes de transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no edital, na proposta ou no orçamento estimado, conforme o caso, sem prejuízo de eventual reequilíbrio econômico-financeiro quando configurados os requisitos legais.

Em razão da natureza do mercado de combustíveis, eventual pedido de reequilíbrio deverá ser instruído, no mínimo, com notas fiscais de aquisição, documentos de formação de preço, demonstração analítica do impacto, histórico de variação, documentos oficiais ou de mercado idôneos e comprovação de que a alteração é superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, ou decorrente de fato previsível de consequências extraordinárias.

A simples variação ordinária de mercado, a redução de margem comercial, a apresentação de notas isoladas ou a ocorrência de custos já previsíveis à época da proposta não asseguram, por si só, direito automático à recomposição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos demandantes, indicadas no momento da contratação, empenho ou instrumento equivalente, conforme declaração/certidão expedida pelo setor contábil competente.

Quando houver execução que ultrapasse o exercício financeiro em curso, a parcela correspondente ao exercício subsequente ficará condicionada à previsão nas dotações próprias da respectiva Lei Orçamentária Anual, à disponibilidade orçamentária e à regular continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições: acompanhar saldos, conferir abastecimentos, validar relatórios, atestar notas fiscais, comunicar irregularidades, sugerir glosas, solicitar documentos, registrar ocorrências e adotar providências para a fiel execução do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos combustíveis, correção das quantidades, regularidade documental, segurança do abastecimento e integral cumprimento das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, a execução parcelada, o pagamento condicionado ao abastecimento efetivamente realizado e atestado, e os mecanismos de controle, glosa e sanção previstos no contrato.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A eventual utilização de rede credenciada ou estabelecimento vinculado à CONTRATADA dependerá de previsão/aceitação no procedimento e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, regularidade, qualidade, faturamento e atendimento das obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Comete infração administrativa a CONTRATADA que incidir nas condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços ou neste contrato, incluindo deixar de executar o objeto, retardar injustificadamente o abastecimento, apresentar documento falso, fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato lesivo ou descumprir obrigações contratuais.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo de glosas, cancelamento do registro de preços, rescisão contratual e reparação integral dos danos.

A multa compensatória poderá variar de 0,5% a 30% do valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a natureza e a gravidade da infração. A multa moratória por atraso injustificado ou recusa de abastecimento autorizado poderá ser fixada em 0,5% por dia de atraso sobre o valor da ordem ou parcela inadimplida, limitada a 30%.

A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a motivação, a gradação da penalidade e as demais regras da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento, especialmente por descumprimento de obrigações, perda das condições de habilitação, irregularidade perante a ANP ou órgãos competentes, fraude, inexecução, interesse público devidamente motivado ou caso fortuito/força maior que impeça a execução.

A extinção contratual não afasta o dever de indenizar prejuízos, pagar multas, responder por fornecimentos irregulares, entregar documentos pendentes e manter a Administração indemne de responsabilidades decorrentes da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, instrução processual e termo aditivo, quando exigível.

A inclusão ou substituição de veículos autorizados, a atualização de gestores/fiscais, a indicação de servidores responsáveis, a alteração de dados cadastrais e os ajustes operacionais de controle de



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



abastecimento poderão ser formalizados por apostilamento, ordem administrativa, comunicação formal ou instrumento equivalente, quando não alterarem o valor ou as condições essenciais do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão do contrato apenas para fins de execução, fiscalização, faturamento, controle de abastecimento, transparência, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais.

A CONTRATADA declara que não oferecerá, prometerá ou entregará vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado, nem praticará atos que possam configurar fraude, corrupção, conflito de interesses, conluio, direcionamento, restrição indevida à competitividade ou lesão à Administração Pública.

A constatação de prática ilícita ou de ato lesivo poderá ensejar apuração administrativa, aplicação de sanções, rescisão contratual, comunicação aos órgãos competentes e demais providências cabíveis.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

A eficácia do contrato e dos eventuais termos aditivos ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando exigível, e à observância dos demais meios oficiais de publicidade e transparência adotados pelo Município.

A Administração poderá divulgar informações contratuais, valores, fornecedores, documentos, relatórios e atos pertinentes, respeitadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Niquelândia/GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Colinas do Sul/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

|   |  |
|---|--|
| CONTRATANTE<br>Fundo Municipal de Saúde / Município de Colinas do Sul-GO<br>Responsável: Leticia Paulino da Silva | CONTRATANTE<br>Fundo Municipal de Assistência Social<br>Responsável: Elani Teresinha Moreira Saraiva |
| CONTRATADA<br>Empresa: _____<br>Representante: _____  | GESTOR/FISCAL DO CONTRATO<br>Nome: _____<br>Matrícula: _____   |

### Testemunhas:

|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| 1. Nome: _____<br>CPF: _____ | 2. Nome: _____<br>CPF: _____ |
|------------------------------|------------------------------|



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



## ANEXO VI - RELAÇÃO REFERENCIAL DE VEÍCULOS AUTORIZADOS

A relação abaixo possui caráter referencial, conforme documentos de demanda, podendo ser atualizada pela Administração durante a vigência da Ata, mediante autorização formal, inclusão de novos veículos oficiais, substituições de frota ou necessidade de serviço, desde que preservado o objeto e o saldo registrado.

### 1. Fundo Municipal de Saúde

| Item | Tipo        | Marca/Modelo            | Ano       | Placa    | Combustível     |
|------|-------------|-------------------------|-----------|----------|-----------------|
| 1    | Caminhonete | Toyota Hilux Ambulância | 2024      | RBO1J75  | Diesel S10      |
| 2    | Carro       | Fiat Strada Ambulância  | 2019      | PRL-6149 | Gasolina/Alcool |
| 3    | Carro       | Fiat Strada Ambulância  | 2025      | TGE8G74  | Gasolina/Alcool |
| 4    | Carro       | Fiat Mobi               | 2021      | RCA3J49  | Gasolina/Alcool |
| 5    | Carro       | Fiat Mobi               | 2018/2019 | RBR-4348 | Gasolina/Alcool |
| 6    | Carro       | Renault Duster INTP CVT | 2024      | TFE8B79  | Gasolina/Alcool |
| 7    | Carro       | Fiat Argo Trekking      | 2026      | TFN3I74  | Gasolina/Alcool |
| 8    | Carro       | Fiat Cronos Drive       | 2026      | TGI3G41  | Gasolina/Alcool |
| 9    | Carro       | Citroen C3              | 2025      | TGE8H07  | Gasolina/Alcool |
| 10   | Caminhonete | Fiat Titano             | 2026      | TSF0B98  | Diesel S10      |
| 11   | Van         | Peugeot Expert Business | 2026      | TFF6462  | Diesel S10      |

### 2. Fundo Municipal de Assistência Social

| Item | Tipo         | Marca/Modelo                      | Ano       | Placa         | Combustível     |
|------|--------------|-----------------------------------|-----------|---------------|-----------------|
| 1    | Caminhonete  | Renault/Oroch Intense 16M         | 2025/2026 | TFL3A01       | Gasolina/Etanol |
| 2    | Caminhonete  | Renault/Oroch Pro 16              | 2025/2025 | TGG0C68       | Gasolina/Etanol |
| 3    | Caminhonete  | Renault/Oroch Intense 16          | 2025/2026 | TGD2C11       | Gasolina/Etanol |
| 4    | Micro-ônibus | Renault/Master Minibus L3         | 2025/2026 | TGI2C69       | Diesel S10/ARLA |
| 5    | Micro-ônibus | Renault/Master Minibus            | 2025/2026 | Não informada | Diesel S10/ARLA |
| 6    | Carro        | Fiat/Argo Trekking 1.3 Flex MT 4P | 2025/2026 | Não informada | Gasolina/Etanol |

Observação: o abastecimento de veículo não relacionado poderá ser autorizado pela fiscalização ou autoridade competente quando se tratar de veículo oficial, locado ou utilizado formalmente em serviço público vinculado aos fundos participantes, desde que haja justificativa e controle documental.